

PERUS

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

Do Memorando 300/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.465-6 e 20.015.466-4, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMR/2017.

Do Memorando 301/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.869-4 e 20.015.870-8, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMR/2017.

Do Memorando 302/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se o Auto de Multa número 20.015.469-9, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMR/2017.

Do Memorando 305/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.925-9, 20.015.926-7, 20.015.927-5, 20.015.928-3, 20.015.929-1, 20.015.930-5, 20.015.931-3, 20.015.932-1, 20.015.933-0, 20.015.934-8, 20.015.935-6, 20.015.936-4, 20.015.937-2, 20.015.938-1, 20.015.939-9, 20.015.940-2, 20.015.941-1, 20.015.942-9, 20.015.943-7, 20.015.944-5, 20.015.945-3, 20.015.946-1, 20.015.947-0, 20.015.948-8, 20.015.949-6, 20.015.950-0, 20.015.951-8, 20.015.952-6, 20.015.953-4, 20.015.954-2, 20.015.955-1, 20.015.956-9, 20.015.957-7, 20.015.958-5, 20.015.959-3 e 20.015.960-7, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMR/2017.

Do Memorando 319/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.808-2, 20.015.809-1 e 20.015.810-4, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMR/2017.

Do Memorando 320/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se o Auto de Multa número 20.015.888-1, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMR/2017.

Do Memorando 321/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.880-5, 20.015.864-3 e 20.015.881-3, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMR/2017.

Do Memorando 323/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.901-1, 20.015.902-0 e 20.015.903-8, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMR/2017.

Do Memorando 324/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.882-1, 20.015.883-0 e 20.015.884-8, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMR/2017.

Do Memorando 325/UTL/2017
DESPACHO:
Cancelam-se os Autos de Multa números 20.015.910-1, 20.015.911-9 e 20.015.912-7, de acordo com as informações constantes no presente, com base na Portaria 35/SMR/2017.

PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PR-PI/GAB

Ata da Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Pinheiros.

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2017 realizou-se a Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Pinheiros.

O cadastramento dos eleitores e a votação teve início às 15h na Praça de Atendimento da Prefeitura Regional Pinheiros. No período de 15h às 21h, 137 (cento e trinta e sete) eleitores tiveram a oportunidade de votar nos 21 (vinte e um) candidatos inscritos.

A apuração teve início às 21h e foi conduzida pela Comissão Eleitoral e técnico da PRODAM, com a presença de candidatos e eleitores.

Seu término deu-se às 21h15 com o anúncio do resultado, conforme descrição abaixo:

Nº	Nome	Nº Votos
01	Claudia Visoni	29
02	Eduardo Lage	02
03	Valéria Sanchez Silva	23
04	Vladimir Udiloff	52
05	Antonio Gerassi Neto	03
06	Diego Ramos Lahoz	14
07	Carlos Aparecido Florentino	05
08	Nelson Rocha	00
09	Marco Antonio Soares Braga	03
10	Leila Maria Vendrametto	25
11	Gláucia Maria Machado Santelli	12
12	Ana Clara Vieira Cenamo	09
13	Pierre François Coher	07
14	Nicolas François Cohen	04
15	Isaura Maria Ribeiro de Sampaio Leite	04
16	Giuliana Tatini	02
17	Juliana Marigo	08
18	Adriana Machado Ferla	00
19	Celina Cambraia Fernandes Sardão	03
20	Pâmela Ramos Sarabia	31
21	Maria Ignez Marcondes Barreto	12

Considerando que cada eleitor pode votar em até 2 (dois) candidatos obtivemos 274 (duzentos e setenta e quatro) votos no total. Destes 26 (vinte e seis) foram Nulos e nenhum em Branco.

Conforme Edital publicado no Diário Oficial da Cidade em 30 de setembro de 2017, página 08, Título I, itens 3 a 6; Título II, itens 3 a 9, e ainda conforme o Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, Art. 5º e Art. 6º, § 2º, a classificação dos Candidatos como Titulares e Suplentes deu-se por composição entre número de votos, gênero e distrito.

Candidatos eleitos como Conselheiros Titulares e Suplentes Distrito Alto de Pinheiros

Titulares	Suplentes
1ª Pamela Ramos Sarabia	1ª Claudia Visoni
2ª Vladimir Udiloff	2ª Leila Maria Vendrametto
Distrito Pinheiros	
Titulares	Suplentes
1ª Maria Ignez Marcondes Barreto	1ª Juliana Marigo
2ª Diego Ramos Lahoz	2ª Giuliana Tatini
Distrito Itaim Bibi	
Titulares	Suplentes
1ª Valeria Sanches Silva	1ª Celina Cambraia Fernandes Sardão
2ª Carlos Aparecido Florentino	2ª Marco Antonio Soares Braga
Distrito Jardim Paulista	
Titulares	Suplentes
1ª Pierre François Coher	1ª Gláucia Maria Machado Santelli
2ª Nicolas François Cohen	2ª Ana Clara Vieira Cenamo

PR-PI/GAB – DESPACHOS DO PREFEITO REGIONAL

TERMO DE DOAÇÃO
2017-0.183.325-1 I – No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 13.399/02, e pelo Decreto nº 57.576/17, com fundamento nos Decretos 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, ainda, com base nos elementos constantes no processo administrativo nº 2017-0.183.325-1, em especial a manifestação técnica da Coordenadoria de Projetos e Obras (fl. 23) e da Assessoria de Assuntos Jurídicos (fl. 24, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos da minuta retro:

II – O recebimento da doação de serviços referentes à manutenção do sistema de monitoramento da área localizada na Rua Turquia com a Rua Bélgica, bem como a recomposição e alinhamento do piso existente na Rua Bélgica, altura do nº 309 e 323, ofertados pelo José Seripieri Filho, inscrito no RG nº 11.606.666 e no CPF nº 106.922.508-83, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

TERMO DE COOPERAÇÃO
2017-0.174.122-5I– No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 13.399/02, e pelo Decreto nº 57.576/17, com fundamento nos Decretos nº 52.062/10 e 57.583/17, ainda, com base nos elementos contidos no processo administrativo nº 2017-0.174.122-5, em especial a manifestação da Diretoria de Projetos e Parcerias (fl. 24) e da Assessoria de Assuntos Jurídicos (fl. 25), que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos da minuta retro:

II – A celebração do Termo de Cooperação com o Sr. José Seripieri Filho, portador da cédula de identidade RG nº 11.606.666 e CPF nº 106.922.508-83, relativo à execução de serviços de manutenção, conservação e melhorias urbanísticas do canteiro e das áreas verdes localizadas na Rua Bélgica, nº 323, com a Rua Turquia, nº 136, no valor estimado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-233

PREFEITURA REGIONAL PINHEIROS
ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123
PROCESSOS DA UNIDADE PR-PI/PE
2017-0.184.953-0 CARLOS GUILHERME MARCONDES FERRAZ

DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

2017-0.184.967-0 97 MOURATO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE PR-PI/CPDU/UNAI

2017-0.165.826-3 MAURO CARLOS BENTO TOZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.167.594-0 MARCOS FERNANDO LOPES

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.168.441-8 OSCAR RODRIGUES ALVES NETO

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.171.585-2 ONE DIGITAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.171.869-0 MARIA ELENA DIAS

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.830-5 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.832-1 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.835-6 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.841-0 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.845-3 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.171.585-2 ONE DIGITAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.171.869-0 MARIA ELENA DIAS

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.830-5 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.832-1 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.835-6 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.841-0 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.845-3 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.171.585-2 ONE DIGITAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.171.869-0 MARIA ELENA DIAS

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.830-5 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.832-1 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.835-6 BRUNA VALIZI

DEFERIDO
DEFERIDO:COM BASE NO ARTIGO-45, DA LEI-14.141/06

2017-0.173.841-0 BRUNA VALIZI

2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

São responsabilidades da COOPERANTE:

2.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, sem qualquer ônus ou encargos à Prefeitura do Município de São Paulo, ficando, ainda, responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive eventuais tributos incidentes, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a COOPERADA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.

2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido neste Termo e de acordo com o memorial descritivo apresentado no processo administrativo nº 2017-0.149.291-8, aprovado pela PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS.

2.4. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.

2.5. Ressarcir, reparar e indenizar eventuais danos que por ventura causar às pessoas, à propriedade municipal ou propriedade de terceiros, direta ou indiretamente, oriundos de serviços e obras que realizarem, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

2.6. A instalação das placas com as mensagens indicativas da cooperação, conforme autorizado pela COOPERADA, nos autos do processo administrativo nº 2017-0.149.291-8.

2.6.1. Fica autorizada a instalação de 01 (uma) placa indicativa da cooperação, com dimensão máxima de 0,60 m (sessenta centímetros) de largura por 0,40 m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50 m (cinquenta centímetros) do solo.

2.6.2. As placas indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, a critério da COOPERADA, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

2.7. Iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo.

2.8. Comunicar expressamente a COOPERADA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, caso queira rescindir o presente Termo antes do prazo previsto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São responsabilidades da COOPERADA:

3.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços propostos, a fim de garantir o cumprimento integral do presente Termo.

3.1.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a COOPERANTE será notificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovar a regularização dos serviços nos moldes da proposta aprovada pela COOPERADA, nos autos do processo administrativo nº 2017-0.149.291-8, sob pena de imediata rescisão do Termo, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis.

3.1.2. Caso seja constatado qualquer dano ao bem público, a COOPERADA poderá, unilateralmente, rescindir o presente Termo.

3.2. Fornecer instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo eventuais dúvidas que vierem a existir.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela COOPERANTE.

4.2. Encerrada a cooperação a COOPERANTE deverá retirar as placas indicativas da cooperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1. No caso das placas não serem retiradas neste prazo, as mesmas serão consideradas anúncios irregulares e ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

4.3. Encerrado o prazo da cooperação, o presente Termo não será renovado automaticamente.

5. VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO

5.1. O valor estimado despendido pelo COOPERANTE, para realizar a presente cooperação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) mensais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

6.2. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do presente Termo, promover o fechamento da área objeto da cooperação, restringir o uso a que se destina, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

6.3. É vedada a cessão deste Termo.

6.4. A COOPERADA poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente Termo, sem que haja qualquer tipo de retenção ou direito de indenização por parte da COOPERANTE, quando houver interesse público.

6.5. As melhorias decorrentes deste Termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do COOPERANTE.

6.6. A COOPERADA se reserva no direito de executar no local objeto deste Termo, quaisquer serviços ou eventos distintos dos abrangidos no presente Termo.

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

6.8. A COOPERANTE declara que aceita todas as condições deste Termo.

6.9. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Cooperação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

DESPACHO AUTORIZATORIO

Processo nº 6051.2017/0000682-1 - À vista de todos os elementos constantes no presente Processo Administrativo e, com fundamentos no artigo 18, da Lei Municipal nº 13.278/2002; Decreto Municipal nº 44.279/2003; Lei Municipal nº 13.399/2002; Lei Municipal nº 14.059/2005; Portaria Intersecretarial nº 06/2002 e Decreto Municipal 57.576/2017, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, bem como APROVO o edital para a ((NG))CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA BAQUILIDES – PQ. NAÇÕES UNIDAS - NA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA/JARAGUÁ, ONDE SERÁ FEITA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA TERCEIRA IDADE – ATI, VISANDO O MELHOR APROVEITAMENTO DA ÁREA PÚBLICA, ficando designada para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação constituída na Portaria nº 21/PR-PJ-GABINETE/2017.

DESPACHO AUTORIZATORIO

Processo nº 6051.2017/0000683-0 - À vista de todos os elementos constantes no presente Processo Administrativo e, com fundamentos no artigo 18, da Lei Municipal nº 13.278/2002; Decreto Municipal nº 44.279/2003; Lei Municipal nº 13.399/2002; Lei Municipal nº 14.059/2005; Portaria Intersecretarial nº 06/2002 e Decreto Municipal 57.576/2017, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, bem como APROVO o edital para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO PENA, LOCALIZADA NA AV. RAIMUNDO PEREIRA - NA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA/JARAGUÁ, ONDE SERÁ FEITA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA TERCEIRA IDADE – ATI, VISANDO MELHOR APROVEITAMENTO DA ÁREA PÚBLICA, ficando designada para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação constituída na Portaria nº 21/PR-PJ-GABINETE/2017.

DESPACHO AUTORIZATORIO

Processo nº 6051.2017/0000685-6 - À vista de todos os elementos constantes no presente Processo Administrativo e, com fundamentos no artigo 18, da Lei Municipal nº 13.278/2002; Decreto Municipal nº 44.279/2003; Lei Municipal nº 13.399/2002; Lei Municipal nº 14.059/2005; Portaria Intersecretarial nº 06/2002 e Decreto Municipal 57.576/2017, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, bem como APROVO o edital para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA LUCINDA SIMÕES – CONJUNTO RESIDENCIAL ELISIO TEIXEIRA LEITE – NA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA/J